

**DIVISÃO DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA**

**INFORMAÇÃO N.º:** 418-2014

**DATA:** 26-11-2014

**ORDEM DO DIA**  
PONTO N.º 4  
REUNIÃO DE  
CÂMARA

**ASSUNTO:** Alteração ao Plano de Urbanização de Vila de Rei – 2.ª Alteração  
Relatório de Ponderação da Discussão Pública

**ORDEM DO DIA**  
PONTO N.º 8  
SESSÃO ASSEMBLEIA  
elaboração

Na reunião de Câmara Municipal de 20 de Maio de 2014, foi deliberado iniciar a elaboração da alteração ao Plano de Urbanização de Vila de Rei, bem como, aprovar a dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica. Assim abriu-se um período de participação preventiva pelo período de 22 dias.

A referida deliberação de início de procedimento de elaboração do Plano, bem como os respetivos termos de referência, foram objeto de publicação no Diário da República, 2.ª Serie n.º 119, de 24 de Junho de 2014 (Aviso n.º 7417/2014), e divulgação através da comunicação social e página de internet do Município de Vila de Rei.

Durante este período de participação não foram formuladas sugestões nem apresentadas informações sobre quaisquer questões a considerar no âmbito do presente processo.

A 12 de Agosto de 2014, terminado o período de participação foi enviado para a CCDR-Centro (Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional do Centro) a proposta do Plano de Urbanização de Vila de Rei, com vista a realização da Conferência de Serviços nos termos do artigo 96 e 75.º C do RJIGT.

A Conferência de Serviços realizou-se a 22 de Setembro de 2014, tendo em consideração o parecer das entidades presentes, tendo a mesma merecido parecer favorável.

A Câmara Municipal deliberou em 07 de outubro de 2014, proceder à abertura do período de discussão pública previsto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 77.º do RJIGT, com a duração de 22 dias úteis, a contar do 5.º dia útil a seguir a data de publicação do aviso no Diário da República 2.ª Série n.º 201 de 17 de outubro (aviso 11633/2014), o qual permitiu que os interessados apresentassem as suas observações, sugestões e pedidos de informação sobre a proposta de alteração do Plano de Urbanização de Vila de Rei.

Nos termos do n.º 2 do artigo 149.º do RJIGT a abertura do período de discussão pública e o respetivo modo de participação foi divulgado através:

- Publicação do Diário da República, 2.ª Série, n.º 201 de 17 de outubro;
- Publicação em dois jornais diários e um semanário de expansão nacional;
- Divulgação na página da internet do Município;

No decorrer do período de participação não foram apresentadas pelos particulares quaisquer reclamações, observações sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente ao assunto em discussão.

De acordo com o previsto no n.º 8 do artigo 77.º do RJIGT findo o período de discussão Pública, a Câmara Municipal divulgará através da comunicação social (dois jornais diários e num semanário) e da respetiva página de internet, os respetivos resultados.

Face ao exposto, propõe-se que:

- O Executivo da Câmara Municipal aprove o relatório de ponderação da discussão pública de modo a ser realizada a publicitação na comunicação social, através de dois jornais diários e um semanário e na página de internet;
- A Câmara Municipal aprove a proposta da 2.ª alteração ao Plano de Urbanização de Vila de Rei e reencaminhe a presente alteração para aprovação pela Assembleia Municipal.

À consideração Superior,

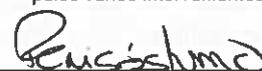
Elaborou,



Luís Carriça, Eng.º

(Técnico Superior Engenharia Civil)

Informa-se que foram cumpridas todas as obrigações legais e regulamentares relativas ao presente processo, em conformidade com a fundamentação apresentada no mesmo pelos vários intervenientes.



Paula Crisóstomo, Dr.ª

(Chefe de Divisão)

## **Alteração ao Plano de Urbanização de Vila de Rei – 2.ª Alteração**

### **Relatório de Ponderação da Discussão Pública**

#### **1 – Introdução**

O Presente documento constitui o relatório de análise e ponderação das participações recebidas em sede de discussão Pública relativa à proposta da 2.ª alteração do Plano de Urbanização de Vila de Rei.

A sua elaboração e publicação têm por objetivo dar cumprimento ao previsto no n.º 8 do artigo 77.º do RJIGT (Regime Jurídico Instrumentos de Gestão Territorial)

O artigo 77.º do referido diploma prevê a participação/audição dos cidadãos no procedimento de elaboração do Plano de Urbanização. É o momento previsto para que os interessados intervenham no procedimento de planeamento, apresentando reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento.

De acordo com o n.º 5 do artigo 77.º do mesmo diploma legal a Câmara Municipal pondera as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem:

- i) A desconformidade com os instrumentos de gestão territorial eficazes;
- ii) A incompatibilidade com os planos, programas e projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- iii) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- iv) A eventual lesão de direitos subjetivos.

O presente relatório tem por objetivo:

- i) Dar conhecimento da tramitação do processo da discussão pública;
- ii) Análise e ponderação das participações apresentadas pelos particulares durante esse período;
- iii) Apresentar as alterações a incluir na proposta do Plano de Urbanização

#### **2 – Tramitação do Processo**

Na reunião de Câmara Municipal de 20 de Maio de 2014, foi deliberado iniciar a elaboração da alteração ao Plano de Urbanização de Vila de Rei, bem como, aprovar a dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica. Assim abriu-se um período de participação preventiva pelo período de 22 dias.





A referida deliberação de início de procedimento de elaboração do Plano, bem como os respetivos termos de referência, foram objeto de publicação no Diário da República, 2.ª Serie n.º 119, de 24 de Junho de 2014 (Aviso n.º 7417/2014), e divulgação através da comunicação social e página de internet do Município de Vila de Rei.

Durante este período de participação não foram formuladas sugestões nem apresentadas informações sobre quaisquer questões a considerar no âmbito do presente processo.

A 12 de agosto de 2014, terminado o período de participação foi enviado para a CCDR-Centro (Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional do Centro) a proposta do Plano de Urbanização de Vila de Rei, com vista a realização da Conferência de Serviços nos termos do artigo 96 e 75.º C do RJIGT.

A Conferência de Serviços realizou-se a 22 de Setembro de 2014, tendo em consideração o parecer das entidades presentes, tendo a mesma merecido parecer favorável.

### **3 – Discussão Pública**

#### **3.1 – Período de Discussão Pública e sua divulgação**

A Câmara Municipal deliberou em 07 de outubro de 2014, proceder à abertura do período de discussão pública previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do RJIGT, com a duração de 22 dias úteis, a contar do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do aviso no Diário da República, 2.ª Série, n.º201, de 17 de outubro (aviso 11633/2014), o qual permitiu que os interessados apresentassem as suas observações, sugestões e pedidos de informação sobre a proposta de alteração do Plano de Urbanização de Vila de Rei.

Nos termos do n.º 2 do artigo 149.º do RJIGT a abertura do período de discussão pública e o respetivo modo de participação foi divulgado através:

- Publicação do Diário da República 2.ª Série n.º201 de 17 de outubro;
- Publicação em dois jornais diários e um semanário de expansão nacional;
- Divulgação na página da internet do Município;

#### **3.2 – Locais de consulta**

O processo referente à proposta de alteração do Plano de Urbanização de Vila de Rei encontrou-se disponível para consulta dos interessados nos seguintes locais:

- Serviços Técnicos do Município de Vila de Rei;
- Sítio da internet da Câmara Municipal de Vila de Rei ([www.cm-viladerei.pt](http://www.cm-viladerei.pt))

Foram disponibilizados para consulta os seguintes documentos:

- Proposta de Plano de Urbanização de Vila de Rei;
- Justificação relativa à não sujeição a Avaliação Ambiental;
- Ata da conferência de serviços;

#### **3.3 – Modo de participação**

Durante o período de discussão Pública os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões por:



- Correio ou em mão, dando entrada no expediente da Câmara Municipal;
- Correio Eletrónico: [obras.part@cm-viladereia.pt](mailto:obras.part@cm-viladereia.pt)

#### 4 – Análise e ponderação das participações

No decorrer do período de participação não foram apresentadas pelos particulares quaisquer reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento relativamente ao assunto em discussão.

#### 5 – Conclusão

De acordo com o previsto no n.º 8 do artigo 77.º do RJIGT findo o período de discussão Pública, a Câmara Municipal divulgará através da comunicação social (dois jornais diários e num semanário) e da respetiva página de internet, os respetivos resultados.

Assim sendo, a proposta do Plano de Urbanização de Vila de Rei submetida a discussão pública poderá constituir a versão final a ser submetida à Assembleia Municipal para aprovação.

Elaborou,



Luís Cardiga, Eng.º

(Técnico Superior Engenharia Civil)

Informa-se que foram cumpridas todas as obrigações legais e regulamentares relativas ao presente processo, em conformidade com a fundamentação apresentada no mesmo pelos vários intervenientes



Paula Crisóstomo, Dr.ª

(Chefe de Divisão)

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5408 SOUTH DIVISION STREET  
CHICAGO, ILLINOIS 60637  
TEL: 773-936-3700  
FAX: 773-936-3701  
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

RECEIVED  
DATE: 10/10/00  
TIME: 10:10 AM

10/10/00

D